



Decreto nº733, de 29 de dezembro de 2020.

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **5.335/2020**, em **21/08/2020**, onde **TEREZINHA DE REZENDE CANUTO**, CPF Nº **398.702.866-15**, requereu a aprovação de unificação de lotes de sua propriedade, identificados como Lote nº01 e Lote nº02, da quadra nº22, Bairro Novo Horizonte, na Rua Vereador Ruy Franco esquina com Rua José Noronha de Menezes, em Conselheiro Lafaiete-MG, respectivamente com áreas de 319,63m² e 325,00m², registro das matrículas nº 22.874 e 22.875, livro nº2CG, ambos registrados no 1ºofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo foi constatado que a área unificada perfaz a metragem de **644,63m²**;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente, conforme comunicação interna nº137/2020 e o mesmo manifestou pela aprovação;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, com aprovação técnica dos projetos conforme comunicação interna nº207/2020, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **27/10/2020** e sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação de lotes identificados como Lote nº01 e Lote nº02, da quadra nº22, Bairro Novo Horizonte, na Rua Vereador Ruy Franco esquina com Rua José Noronha de Menezes, em Conselheiro Lafaiete-MG, respectivamente com áreas de 319,63m² e 325,00m², registro das matrículas nº 22.874 e 22.875, livro nº2CG, ambos registrados no 1ºofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de **TEREZINHA DE REZENDE CANUTO**, CPF Nº **398.702.866-15**.



Art.2º. Após a **unificação dos lotes**, o imóvel passa a medir **644,63m2**, identificado conforme levantamento topográfico, memorial descritivo e confrontações definidas nos termos do procedimento administrativo nº **5.335/2020** e que foram aprovados na data de **27/10/2020**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 29 de dezembro de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento